ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 22 / 11 / 99
HORA : 18:20
ASS :

LEI Nº 1.687/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DO IIº FESTIVAL DE TEATRO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a realização do II Festival de Teatro Escolar de Dois Irmãos, a realizar-se nos dias 18, 19 e 21 de novembro próximo vindouro, até o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), programação enquadrada no Calendário de Eventos deste ano, Lei nº 1.620/99, de 18 de fevereiro de 1999, nos eventos culturais/esportivos optativos.

Art. 2º – Em contrapartida, o Município receberá, para distribuição gratuita entre os alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, 150 (cento e cinqüenta) ingressos.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no seguinte programa, constante do orçamento, para o exercício de 1999:
0801.08482472.036 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
3233 – Contribuições Correntes.....R$ 300,00

Art. 4º – Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:
1201.99999992.999 – Reserva de Contingência.....R$ 300,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO